



Município de Godofredo Viana/MA  
**DIÁRIO OFICIAL**  
Diário Municipal



ANO V - Nº 0059 GODOFREDO VIANA/MA, DIÁRIO OFICIAL, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 1/4 PÁGINAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DETENTORA: ALEXANDRE GALVÃO NOLETO DE SÁ 60169114376

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP013/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA**, com sede na Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Godofredo Viana – MA. CEP 65.285-000, CNPJ 06.157.051/0001-08, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ MENEGAZZO JÚNIOR**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES O GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, considerando o **PREGÃO SRP Nº 013/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 17 de março de 2017 que indicou como vencedora a empresa: **ALEXANDRE GALVÃO NOLETO DE SÁ 60169114376** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 026/2017. RESOLVE: Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa **ALEXANDRE GALVÃO NOLETO DE SÁ 60169114376**, inscrita no CNPJ: 24.479.852/0001-71, localizada na Rua dos Ipês. Nº 02, Jardim Renascença, São Luís – MA, representada pelo Srº. **ALEXANDRE GALVÃO NOLETO DE SÁ**, portador do RG: nº 032386262006-3 SSP/MA e o CPF: nº 601.691.143-76, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 004 e 007/2017, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de equipamentos de informática de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para o ano de 2017, através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme detalhamento que consta do **Anexo I** (Termo de Referência), parte integrante desta Ata.

Parágrafo Segundo – Os materiais serão novos, fornecidos em material de boa qualidade, para atender as características mínimas solicitadas, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO SRP Nº 013/2017**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 027/2017.

Parágrafo Terceiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no TABELA ABAIXO.

DETENTORA: ALEXANDRE GALVÃO NOLETO DE SÁ 60169114376  
CNPJ: 24.479.852/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD A*	QTD B*	QTD C*	QTD TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	<b>Micro Computador - Configuração I:</b> Pro 1151 Intel Celeron Dual G3900 2.8Ghz; Placa Mae DDR4 Ate i7 , Até 16 GB de RAM; Memoria DDR4 2133 4Gb; Gabinete 2Baias - Micro-ATX – Preto; HD Sata 500Gb 7200RPM; Gravador Dvd Sata Preto; Mouse - USB - COM SCROOL - 800dpi – Preto; Teclado Slim USB; Placa PciExp Wireless 150Mbps	UND	16	12	12	40	2.558,00	102.320,00
02	<b>Micro Computador - Configuração II:</b> Pro 1151 Intel Core i5 6400 2.7 Ghz; Placa Mae DDR4 Ate i7 , Até 16 GB de RAM; Memoria DDR4 2133 4Gb; Gabinete 2Baias - Micro-ATX – Preto; HD Sata 500Gb 7200RPM; Gravador Dvd Sata Preto; Mouse - USB - COM SCROOL - 800dpi – Preto; Teclado Slim USB; Placa PciExp Wireless 150Mbps	UND	18	11	11	40	4.150,00	166.000,00
03	<b>Monitor 15.6" LED:</b> Tamanho: 15,6"; Brilho: 180 cd/m2; Tempo de resposta : 8ms; Conectores : RGB; Resolução Máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)	UND	16	12	12	40	915,00	36.600,00
04	<b>Monitor 18.5" LED:</b> Tamanho: 18,5"; Brilho: 200 cd/m2; Tempo de resposta : 5ms; Conectores : RGB; Resolução Máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)	UND	18	11	11	40	1.100,00	44.000,00
05	<b>Impressora Multifuncional:</b> Funções: Impressão, Cópia, Digitalização e Conexão sem fio; Tecnologia de Impressão: Tonner; Velocidade de Impressão: Preto (ISO) até 8ppm; Resolução: Preto (melhor) até 1200x1200dpi / Color (melhor) até 4800x1200dpi	UND	20	10	10	40	2.150,00	86.000,00
06	<b>Scanner de Mesa:</b> Tipo Scanner: Mesa Máxima Resolução Interpolada: 600X600 DPI; Tecnologia: CIS; Área de Digitalização: 216 x 360 mm	UND	08	01	01	10	4.950,00	49.500,00
07	<b>Estabilizador 500W:</b> Proteção de Sobrecarga: Sim; Indicador Luminoso de rede: Não; Estágios de Regulação: 8; Potência Nominal: 500va/500w; Tomadas: 6; Voltagem: Bivolt; Voltagem de Saída: 115v	UND	40	20	20	80	359,90	28.792,00
08	<b>Estabilizador 1000W:</b> Proteção de Sobrecarga: Sim; Indicador Luminoso de Rede: Sim; Estágios de Regulação: Não possui; Potência Nominal: 1000va/1000w; Tomadas: 8; Voltagem: Bivolt; Voltagem de Saída: 115v	UND	10	05	05	20	498,21	9.964,00
09	<b>Nobreak 1500 VA:</b> SAÍDA: Potência: 865 Watts / 1500 VA - Tensão nominal: 230 V - Eficiência em carga total: 89.0 % - Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 50/60 Hz - Fator de crista: 3 : 1 - Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada; CONEXÕES DE SAÍDA: 5 portas IEC 320 C13 (Bateria de Reserva) - 5 portas IEC 320 C13 (Proteção contra Surtos) - 2 IEC Jumpers (Bateria de Reserva); ENTRADA: Tensão nominal: 230 V - Frequência: 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing) - Tipo de Conexão: IEC-320 C14 - Comprimento do cabo: 1,83 metros; BATERIA: Tipo de bateria: selada Chumbo-Acido livre de manutenção e a prova de vasamento - Tempo de recarga típico: 8 horas - Cartucho de substituição de bateria: (2 baterias de 12 V / 9 Ah) - Quantidade de RBC: 1 (2 baterias de 12 V / 9 Ah)	UND	04	03	03	10	1.952,23	19.522,30
10	<b>Nobreak 3000 VA:</b> SAÍDA: Potência: 2700 Watts / 3000 VA - Potência máxima (configurável): 2700 Watts / 3000 VA - Tensão nominal: 230V - Distorção da tensão de menos de 5 % a plena carga - Frequência de Saída (sincronizada com a rede): 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal, 57 - 63 Hz para 60 Hz nominal - Fator de Crista: até 5 : 1 - Forma de onda: Onda senoidal; CONEXÕES DE SAÍDA: 8 tomadas IEC 320 C13 - 1 tomada IEC 320 C19 - 2 tomadas IEC Jumpers; ENTRADA: Tensão nominal: 230 V -Frequência: 50/60 Hz + / - 3 Hz (auto sensing) - Margem de entrada para as principais operações: 160 – 286 V - Margem de entrada ajustável para as	UND	03	01	01	05	4.951,20	24.756,00

	principais operações: 151 – 302 V; BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO: Tipo de Bateria: selada sem manutenção com electrólito suspenso - Tempo normal de recarga: 3 hora (s) - Quantidade de RBC: 1 - Substituição da bateria: RBC43 (8 baterias de 12 V / 5 Ah) - Não aceita expansão com módulo externo de bateria.							
11	<b>Roteador Wireless I:</b> Banda A/C 5 Ghz, 2.4 Ghz; 4 Antenas 5 dbi; Velocidade 900 Mbps	UND	08	06	06	20	415,00	8.300,00
12	<b>Roteador Wireless II:</b> Banda A/C 5 Ghz, 2.4 Ghz; 6 Antenas 5 dbi; Velocidade 1.3 GBps	UND	10	05	05	20	615,23	12.304,60
13	<b>Switch I:</b> Switch 8 Portas; Gerenciavel; QOS, VLAN 10/100; Full-Duplex	UND	10	05	05	20	415,00	8.300,00
14	<b>Switch II:</b> Switch 16 Portas; Gerenciavel; QOS, VLAN 10/100; Full-Duplex	UND	06	02	02	10	950,00	9.500,00

\*QTD A: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

\*\*QTD B: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

\*\*\*QTD C: GABINETE

O valor total desta ata de registro de preço: **R\$ 605.859,10 (seiscentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – Os materiais deverão ser entregues na SEDE DA PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA, sendo que a definição do local de entrega pode ser revista em função de necessidades, conforme requisição da Unidade Solicitante, de acordo com a necessidade, mediante emissão de requisição e nota de empenho.

Parágrafo Segundo – A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais adquiridos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, quando solicitado de acordo com a necessidade e demanda do Município de Godofredo Viana e demais Secretarias.

Parágrafo Terceiro – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

Parágrafo Quarto –. Quando a entrega tiver que ser realizada em unidade com endereço imprevisto no Termo de Referencia ou no Edital, a entrega deve ser realizada na unidade de Godofredo Viana.

Parágrafo Quinto – A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Almojarifado da Unidade, o qual deverá proceder ao atesto da nota fiscal.

Parágrafo Sexto – A entrega deverá ser realizada entre os horários de 08hrs às 12hrs, sendo recomendado prévio aviso;

Parágrafo Sétimo – Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo setor do Almojarifado pela CONTRATANTE e apenas após o teste que estes serão recebidos definitivamente, devendo o responsável pelo recebimento provisório atestar na Nota Fiscal ou na Nota de Recebimento que o equipamento foi recebido para teste.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento contratado será implementado gradativamente, de acordo com as necessidades da PREFEITURA DE GODOFREDO VIANA, não ficando a administração obrigada a utilizar toda a quantidade estipulada para a contratação.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os materiais atendem às características especificadas no Termo de Referencia e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, material como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referencia e na Proposta da DETENTORA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

a) Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.
- Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 013/2017 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais 004 e 007/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

GODOFREDO VIANA - MA, 24 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
Gerenciadora

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE GALVÃO NOLETO DE SÁ 60169114376**  
Detentora

---